



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina



LEI Nº 2.192/2012

"CRIA META NO PPA 2011/2013, CRIA META NA LDO/2012 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL DE 2012"

CELSO NATALINO TAUBE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Ação de Nº 2.076 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 1.990/2009 de 31/08/2009 e Lei Nº 2.137/2011 de 02/09/2011 – PPA, com a seguinte discriminação:

2.076 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção do Departamento de Defesa Civil	Programa	UN	1	2.000,00	0.1.0000

Art. 2º Fica criada a Ação de Nº 2.076 na Relação das Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.144/2011 de 19/10/2011 - LDO com a seguinte discriminação:

2.076 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção do Departamento de Defesa Civil	Programa	UN	1	2.000,00	0.1.0000

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, Lei Nº 2.156/2011 de 06/12/2011 - LOA, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:

13 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
ATIVIDADE: 1301.06.182.0051.2.076



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina



3.3.90.30.00.00.1.0000.0 – Material de Consumo.....R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1.0000.0 – Outros serv – pessoa jurídica.....R\$	1.000,00
Soma.....R\$	2.000,00

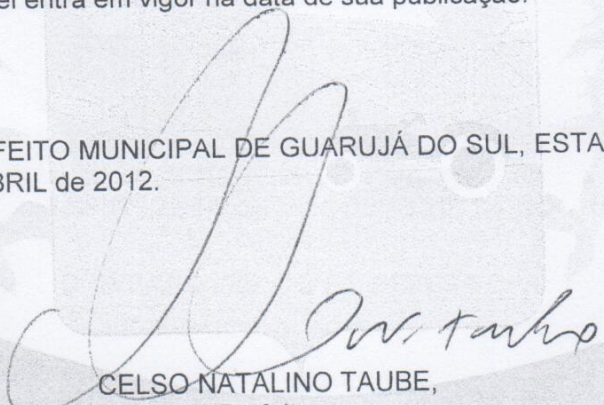
Art. 4º Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados anulação de recursos do exercício corrente das verbas a seguir discriminadas:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTE
03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
PROJETO: 0503.27.813.0037.1.003

4.4.90.51.00.00.0.01.0001 – Obras e Instalações.....R\$	2.000,00
Soma.....R\$	2.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de ABRIL de 2012.


CELSONATILINO TAUBE,
Prefeito.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

JOSÉ VIRO WASCHBURGUER
Secretario Municipal de Administração